

LEI Nº 4005, DE 24 DE JULHO DE 2012.



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR
PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ
DO IGUAÇU AO GRUPO ESCOTEIRO PEDRA QUE CANTA.**

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso dos imóveis abaixo especificados de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao Grupo Escoteiro Pedra que Canta.

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata este artigo compreendem os Lotes nos (06.3.38.12) 0168, 0185, 0329 e 0346, situados na Vila Residencial "C", de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme Matrículas nºs 47.694, 47.695, 47.700 e 47.701, todas do Livro 2, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com as plantas e memoriais descritivos, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote nº (06.3.38.12) 0168 - Superfície: 422,49m²

Registro: Matrícula nº 47.694, do Livro 2, do 1º Ofício.

Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 58°48'08" SE	24,83m	Lote nº 0185
Sul	NW 58°48'08" SE	24,85m	Lote nº 0151
Leste	SW 30°49'28" NE	17,01m	Lote nº 0346
Oeste	SW 30°49'28" NE	17,01m	Rua Vila Velha

(Contém como benfeitoria uma construção em alvenaria, do Tipo C.2, em estado precário de conservação, com área construída de 69,17 m² (sessenta e nove metros e dezessete decímetros quadrados)

Lote nº (06.3.38.12) 0185 - Superfície: 422,08m²

Registro: Matrícula nº 47.695, do Livro 2, do 1º Ofício.

Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 58°48'08" SE	24,80m	Lote nº 0203
Sul	NW 58°48'08" SE	24,83m	Lote nº 0168
Leste	SW 30°49'28" NE	17,01m	Lote nº 0329
Oeste	SW 30°49'28" NE	17,01m	Rua Vila Velha

(Contém como benfeitoria uma construção em alvenaria, do Tipo C.3, em estado precário de conservação, com área construída de 84,36 m² (oitenta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados)

Lote nº (06.3.38.12) 0329 - Superfície: 420,69m² Registro: Matrícula nº 47.700, do Livro 2, do 1º Ofício.

Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 58°48'08" SE	24,74m	Lote nº 0312
Sul	NW 58°48'08" SE	24,73m	Lote nº 0346
Leste	SW 30°49'28" NE	17,01m	Rua São Francisco
Oeste	SW 30°49'28" NE	17,01m	Lote nº 0185

(Contém como benfeitoria uma construção em alvenaria, do Tipo C.3, em estado precário de conservação, com área construída de 84,36 m² (oitenta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados)

Lote nº (06.3.38.12) 0346 - Superfície: 420,57m² Registro: Matrícula nº 47.701, do Livro 2, do 1º Ofício.
 Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 58°48'08" SE	24,73m	Lote nº 0329
Sul	NW 58°48'08" SE	24,72m	Lote nº 0363
Leste	SW 30°49'28" NE	17,01m	Rua São Francisco
Oeste	SW 30°49'28" NE	17,01m	Lote nº 0168

(Contém como benfeitoria uma construção em alvenaria, do Tipo C.2, em estado precário de conservação, com área construída de 69,17 m² (sessenta e nove metros e dezessete decímetros quadrados)

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que as áreas cedidas sejam utilizadas exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os imóveis cedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas nos imóveis cedidos serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

Art. 5º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2012.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Lincoln Barros de Sousa
Secretário Municipal da Administração

Wadis Vitório Benvenutti
Secretário Municipal de Planejamento Urbano